

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**



**CONTRATO Nº 277/2022 – SMSA**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA-RR E A PESSOA JURÍDICA  
FUNERÁRIA BOA VISTA - LTDA, PARA  
OS FINS NELE DECLARADOS.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 147.028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na TRV. Rio de Janeiro, nº 50, São Pedro, CEP. nº 69.306-730, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto o Sr. **LUIZ RENATO MACIEL DE MELO**, brasileiro, portador do RG nº. 22961 SSP/RR e CPF nº. 099.605.382-49, residente e domiciliado na Rua Augusto Cesar Luitgards Moura, nº. 1560, bairro Paraviana, Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **FUNERÁRIA BOA VISTA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.446.931/0001-43, com endereço na Rua Raimundo Filgueira, n 1120, bairro Buritis, Boa Vista/RR, CEP nº 69.309-221, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. ISABELA PEREIRA CASTELO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n. 326.394-0 SSP/RR e CPF n. 867.531.693-34, residente e domiciliado na Rua Raimundo Filgueira, n 1136, bairro Buritis, Boa Vista/RR, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº. 012492/2021-SMSA**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº. 261/2022**, para Registro de Preços homologado em 10 de novembro de 2022, do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1-Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO MONTAGEM, EMBALSAMENTO, REMOÇÃO, TRANSLADO POR VIA AÉREA, ASSISTÊNCIA PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DESTINADO A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO –TFD, QUE POR VENTURA POSSA IR A ÓBITO EM QUALQUER LUGAR DO TERRITÓRIO NACIONAL**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Grupo 1.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 261/2022 e o anexo I (Termo de Referência);

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FUNERARIA BOA VISTA LTDA EM 22/12/2022 15:21:25  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 22/12/2022 15:18:38  
TELEFONE: (95) 3021-1034

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 58353C17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**



- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1– A CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2–** Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

#### **09 DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1** O prazo para a execução dos serviços é **IMEDIATO** a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida pela Coordenação do Tratamento Fora de Domicílio – TFD;

**9.2** A empresa iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, mediante Ordem de Serviço que será emitida pela Coordenação do Tratamento Fora de Domicílio – TFD;

**9.3** Após a comunicação do óbito pelo hospital onde a criança encontrava-se em tratamento, será emitida a Ordem de serviço pela Coordenação do tratamento fora de domicílio – TFD, contendo todas as informações do paciente para traslado;

**9.4** A empresa deverá recolher o corpo no local indicado na Ordem de serviço;

**9.5** A empresa deverá efetivar a retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento;

**9.6** A empresa deverá realizar o embalsamento e formalização do cadáver;

**9.7** Fornecer urna mortuária (uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas - babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, acabamento externo com selador);

**9.8** Embalsamamento do corpo permitindo a conservação por mais de 72 (setenta e duas horas);

**9.9** Despacho aéreo em caixa para traslado (caixa de madeira feita para descaracterizar a urna na hora do embarque), zinco (usado para evitar qualquer tipo de vazamento ou odor), esquite (corpo quando colocado em urna de madeira zincada e lacrada pronto para o embarque);

**9.10** A empresa deverá realizar o traslado do paciente do local indicado onde ocorreu o óbito, até sua sede no município de Boa Vista, para que após verificações, seja disponibilizado o corpo para a família realizar a retirada e adoção das medidas para o velório e sepultamento;

**9.11** Todos os custos envolvendo a retirada do corpo no local onde ocorreu o óbito, até a entrega para a família, no município de Boa Vista, deverão ser por conta da empresa.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.1 –** O valor total do presente contrato é de **R\$ 887.830,00** e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2 -** O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, até **30 (trinta)** dias após a realização do Serviço do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE) devidamente atestada pelos fiscais da SMSA/PMBV em anexo **Relatório de Serviço e as Ordens de Serviços**, e as respectivas certidões;

**4.2.1** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.**

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FUNERARIA BOA VISTA LTDA EM 22/12/2022 15:21:25  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 22/12/2022 15:18:38  
 TELEFONE: (95) 3021-1034

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 58353C17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**



CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

**4.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**4.4** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

**4.5** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

**4.6** A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ ou CPF, apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**4.7** Na Nota Fiscal/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

**4.8** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

**4.9** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.10** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FUNERARIA BOA VISTA LTDA EM 22/12/2022 15:21:25  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 22/12/2022 15:18:38  
 TELEFONE: (95) 3021-1034

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 58353C17





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**



**10.6** Atender aos familiares/responsáveis do “de cujus” com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, não permitindo discriminação de quaisquer espécies, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;

**10.7** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus funcionários em serviço que vier a causar a CONTRATANTE, familiares/responsáveis do “de cujus” ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão; ressaltando-se ainda que, mesmo atestando o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos serviços;

**10.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária:** 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2096.0000, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.46, **Fontes de Recursos:** SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº 4052 de 22/12/2022, no valor de **R\$ 73.985,83**

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

**9.1** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

**10.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**10.5** - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FUNERARIA BOA VISTA LTDA EM 22/12/2022 15:21:25  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 22/12/2022 15:18:38  
 TELEFONE: (95) 3021-1034

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 58353C17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 2022.

**PELO CONTRATANTE:**

**LUIZ RENATO MACIEL DE MELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – ADJUNTO**

**PELA CONTRATADA:**

**ISABELA PEREIRA CASTELO  
FUNERÁRIA BOA VISTA - LTDA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FUNERARIA BOA VISTA LTDA EM 22/12/2022 15:21:25  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 22/12/2022 15:18:38  
TELEFONE: (95) 3021-1034

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 58353C17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº:** 012492/2021/SMSA

**Espécie:** Contrato nº 277/2022/SMSA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, ABRANGENDO OS CARGOS DE RECEPCIONISTA, MOTORISTA, SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR COM GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE E NÃO HOSPITALAR, AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA, CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 261/2022

**Valor:** R\$ 887.830,00

**Unidade Orçamentária:** 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2096.0000, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.46, **Fontes de Recursos:** SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº 4052 de 22/12/2022, no valor de **R\$ 73.985,83**

**Interveniente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

**Contratada:** FUNERÁRIA BOA VISTA - LTDA

**Data de Emissão do Contrato:** 22 de dezembro de 2022.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando com o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FUNERARIA BOA VISTA LTDA EM 22/12/2022 15:21:25  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 22/12/2022 15:18:38  
TELEFONE: (95) 3021-1034

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 58353C17

